

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021):**

| ITEM | CATSER<br>CATMAT | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                | UN              | QTDE | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------|-------------------|---------------|
| 1    | 18422            | Adesivo brilhante com impressão digital: Vinil adesivo brilhante - com impressão digital colorida de alta definição; com ou sem recorte eletrônico.                      | UNIDADE<br>= m² | 300  | R\$ 114,00        | R\$ 34.200,00 |
| 2    | 18422            | Adesivo fosco com impressão digital: Vinil adesivo fosco - com impressão digital colorida de alta definição; com ou sem recorte eletrônico.                              | UNIDADE<br>= m² | 200  | R\$ 112,00        | R\$ 22.400,00 |
| 3    | 18422            | Adesivo transparente com impressão digital: Vinil adesivo transparente - com impressão digital colorida de alta definição; com ou sem recorte eletrônico.                | UNIDADE<br>= m² | 50   | R\$ 129,97        | R\$ 6.498,50  |
| 4    | 24902            | Adesivo de plotter para recorte eletrônico: Vinil adesivo de plotter (diversas cores); para uso externo e interno; com selo ISO 9001 de qualidade.                       | UNIDADE<br>= m² | 100  | R\$ 147,00        | R\$ 14.700,00 |
| 5    | 24902            | Adesivo de vinil para plotagem: resistência específica para plotagem automotiva; lavável; com impressão de alta qualidade de 2882 DPI.                                   | UNIDADE<br>= m² | 200  | R\$ 186,00        | R\$ 37.200,00 |
| 6    | 18422            | Adesivo perfurado impresso: Linner 130g/m²; resistência para área externa; com impressão de alta qualidade de 2882 DPI.                                                  | UNIDADE<br>= m² | 150  | R\$ 118,33        | R\$ 17.749,50 |
| 7    | 18422            | Adesivos em vinil refletivo para impressão com recorte eletrônico: impressão digital de alta definição, mínimo de 1200 DPI.                                              | UNIDADE<br>= m² | 140  | R\$ 132,83        | R\$ 18.596,20 |
| 8    | 18422            | Adesivos em vinil refletivo: vinil branco, preto e colorido; para uso externo/interno; com ou sem recorte eletrônico.                                                    | UNIDADE<br>= m² | 100  | R\$ 133,00        | R\$ 13.300,00 |
| 9    | 22039            | Banner em lona de vinil c/ ilhós: Banners - em lona de vinil 440g com impressão digital colorido de alta definição e acabamento em ilhós.                                | UNIDADE<br>= m² | 400  | R\$ 90,00         | R\$ 36.000,00 |
| 10   | 22039            | Banner em lona de vinil c/ cordão: Banners - em lona de vinil 440g, impressão digital colorido de alta definição e acabamento em bastões de madeira, ponteiros e cordão. | UNIDADE<br>= m² | 400  | R\$ 106,67        | R\$ 42.668,00 |

|    |        |                                                                                                                                                                                                                                           |                          |     |            |               |
|----|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-----|------------|---------------|
| 11 | 22039  | Cavelete: Tamanho da placa: 100x100 cm; Tamanho do cavelete: 100 cm de largura e 160 cm de altura; Material: Aço galvanizado; Placa em ACM 3mm (alumínio composto) e adesivo impresso de alta definição.                                  | UNIDADE                  | 25  | R\$ 860,47 | R\$ 21.511,75 |
| 12 | 22039  | Chapa de ACM: com adesivo impresso de alta definição.                                                                                                                                                                                     | UNIDADE = m <sup>2</sup> | 100 | R\$ 370,00 | R\$ 37.000,00 |
| 13 | 22039  | Chapa PVC 3mm: com adesivo impresso de alta definição.                                                                                                                                                                                    | UNIDADE = m <sup>2</sup> | 70  | R\$ 107,12 | R\$ 7.498,40  |
| 14 | 22039  | Chapa PVC 5mm: com adesivo impresso de alta definição                                                                                                                                                                                     | UNIDADE = m <sup>2</sup> | 30  | R\$ 170,00 | R\$ 5.100,00  |
| 15 | 22497  | Faixa com ilhós: em lona de vinil 440g; impressão digital colorido; com ilhós.                                                                                                                                                            | UNIDADE = m <sup>2</sup> | 300 | R\$ 118,33 | R\$ 35.499,00 |
| 16 | 22497  | Faixa com cordão: em lona de vinil 440g; impressão digital colorido; bastões de madeira, ponteiros e cordão.                                                                                                                              | UNIDADE = m <sup>2</sup> | 300 | R\$ 122,22 | R\$ 36.666,00 |
| 17 | 453799 | Letras em ACM: espessura de 3/4mm; branco, preto e coloridos; recorte à laser; garantia mínima de 3 anos; com fixação com fitas de espuma acrílica de alta resistência/dupla face/parafusos auto brocante/cola PU; e rejunte em silicone. | m <sup>2</sup>           | 100 | R\$ 200,10 | R\$ 20.010,00 |
| 18 | 453799 | Letras em acrílico: espessura de 6/8/10mm; cor sólida ou translúcida; recorte à laser; com fixação com fitas de espuma acrílica de alta resistência/dupla face/parafusos auto brocante/cola PU; e rejunte em silicone.                    | m <sup>2</sup>           | 50  | R\$ 392,50 | R\$ 19.625,00 |
| 19 | 442642 | Letras em aço inox: espessura de acordo com o tamanho das letras; recorte à laser; fixação a base de pinos central, orelhas com ou sem afastamento, base para colar com fita dupla face ou cola especial.                                 | m <sup>2</sup>           | 50  | R\$ 664,62 | R\$ 33.231,00 |
| 20 | 453799 | Letras em PVC: espessura de 3/5/8mm; com ou sem pintura em poliéster; recorte à laser; com fixação com fitas de espuma acrílica de alta resistência/dupla face/parafusos auto brocante/cola PU; e rejunte em silicone.                    | m <sup>2</sup>           | 50  | R\$ 324,50 | R\$ 16.225,00 |
| 21 | 616534 | Letreiro em ACM vazado com iluminação: placa ACM espessura 3/4 mm; letras em acrílico; com luz amarela ou neutra; vazado; fixado na parede.                                                                                               | UNIDADE = m <sup>2</sup> | 100 | R\$ 855,12 | R\$ 85.512,00 |
| 22 | 22497  | Lona de vinil com impressão de alta definição: Lona de vinil 440g, impressão digital colorido de alta definição e sem acabamento.                                                                                                         | UNIDADE = m <sup>2</sup> | 200 | R\$ 100,00 | R\$ 20.000,00 |

|    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                |                          |     |            |               |
|----|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-----|------------|---------------|
| 23 | 22497 | Lona ortofônica com impressão de alta definição: com trama de 1000x1000, com impressão de alta qualidade de no mínimo 1440 DPI, com acabamento em ilhós de alumínio reforçado.                                                                                                 | UNIDADE = m <sup>2</sup> | 280 | R\$ 196,19 | R\$ 54.933,20 |
| 24 | 18422 | Película de proteção solar: 5%, Linha profissional – COM INSTALAÇÃO.                                                                                                                                                                                                           | UNIDADE = m <sup>2</sup> | 100 | R\$ 115,87 | R\$ 11.587,00 |
| 25 | 21334 | Placa com estrutura de ferro galvanizado e lona impressa: Impressão digital em lona 440g com trama de 1000x1000; impressão de alta qualidade de 2880 DPI; fixada em estrutura de ferro galvanizado 20x20, 30x20, 30x30 mm, na parede ou chão, pintado com tinta anticorrosiva. | UNIDADE = m <sup>2</sup> | 50  | R\$ 176,12 | R\$ 8.806,00  |
| 26 | 21334 | Placa com estrutura de ferro galvanizado com ACM: chapa de ACM c/ adesivo plotter/impresso de alta definição fixado com rebites/parafusos; estrutura de ferro galvanizado                                                                                                      | UNIDADE = m <sup>2</sup> | 50  | R\$ 247,50 | R\$ 12.375,00 |
| 27 | 21334 | Placa com estrutura de madeira cambará e lona impressa: Placa com estrutura de madeira cambará; pés em cambará; com lona 440g impressão de alta definição; fixado com grampos.                                                                                                 | UNIDADE = m <sup>2</sup> | 150 | R\$ 213,33 | R\$ 31.999,50 |
| 28 | 21334 | Placa com estrutura de madeira cambará e ACM: Placa com estrutura de madeira cambará; pés em cambará; com chapa de ACM e adesivo impresso de alta definição; fixado com parafusos.                                                                                             | UNIDADE = m <sup>2</sup> | 100 | R\$ 238,33 | R\$ 23.833,00 |
| 29 | 21334 | Placa de Inauguração em Aço Inox escovado - 1mm: Impresso no sistema gravação baixo relevo, alta definição, sem limites de cores, fotos, de alta resistência: 60x40cm - Quatro furos nas extremidades 5mm P/Fixao - Qualidade Fotográfica - Sem limites de cores.              | UNIDADE                  | 15  | R\$ 690,25 | R\$ 10.353,75 |
| 30 | 21334 | Placa de Inauguração em Aço Inox escovado - 1mm Impresso no sistema gravação baixo relevo, alta definição, sem limites de cores, fotos, de alta resistência. - Formato: 15x21 cm - Quatro furos nas extremidades 5mm p/Fixação - Qualidade Fotográfica - Sem limites de cores. | UNIDADE                  | 15  | R\$ 446,67 | R\$ 6.700,05  |
| 31 | 21334 | Placa dupla face com estrutura cambará e pés de cambará: Lona impressa 440g.                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE = m <sup>2</sup> | 70  | R\$ 275,95 | R\$ 19.316,50 |

**Total: R\$ 761.094,35**

OBS: Devido a limitação da escolha da unidade de medida no catálogo de produtos e serviços, optou-se por determinar que alguns itens a unidade de medida que está como UNIDADE deverá ser considerada METRO QUADRADO, conforme apontado na tabela de itens.

\*Em caso de divergência entre as especificações dos itens no CATSER/CATMAT, prevalecem as especificações descritas no Estudo Técnico Preliminar 111/2024, Termo de Referência e no Edital.

**1.2.** O valor total estimado da aquisição/contratação é de **R\$ 761.094,35 (Setecentos e sessenta e um mil, noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos)** para o objeto.

**1.3.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

**1.4. PRAZO DE VIGÊNCIA:**

**1.4.1.** O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' e 'c' da Lei nº 14.133/2021):**

A comunicação visual utilizada no setor público desempenha um papel crucial na promoção e compreensão das ações voltadas ao bem-estar populacional, organizacional e à gestão dos espaços públicos. Para o Município de Itapoá-SC, essa comunicação abrange uma ampla gama de materiais, como impressões gráficas, displays, banners, placas de sinalização interna e externa, fachadas, revestimentos e outros elementos essenciais para a sinalização e identificação dos órgãos municipais e dos eventos por eles realizados.

Diante da importância de uma comunicação visual eficiente, torna-se fundamental a contratação de serviços especializados para garantir a padronização, visibilidade e clareza das informações transmitidas ao público. Isso inclui a produção e instalação de itens que auxiliem na orientação e identificação dos serviços municipais, facilitando o acesso da população às estruturas públicas e reforçando a imagem institucional do Município.

A atual conjuntura das instalações municipais requer melhorias na apresentação e sinalização dos espaços, buscando aprimorar tanto a estética quanto a funcionalidade. A aquisição desses materiais evitará a descentralização e aquisição fragmentada de impressos e itens de comunicação visual, o que contribuirá para uma gestão mais eficiente, com redução de custos e aumento da qualidade dos serviços prestados.

Além disso, a contratação de serviços de comunicação visual está alinhada ao interesse público, promovendo a transparência e acessibilidade das informações para a população. A visibilidade adequada dos espaços municipais é essencial para fortalecer a percepção de credibilidade e profissionalismo da Administração Pública, facilitando a interação da comunidade com os serviços oferecidos pelo município.

A fundamentação e informações relativas à avaliação da viabilidade técnica e econômica, a consideração da solução como um todo e os aspectos relacionados a possíveis impactos ambientais estão expostos no Estudo Técnico Preliminar nº 111/2024, Apêndice I deste Termo de Referência.

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21):**

**3.1.** Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Estudo Técnico Preliminar.

**3.1.1.** A empresa fornecedora se responsabiliza pela troca imediata de qualquer material danificado conforme Código de Defesa do Consumidor, não acarretando qualquer aumento de valor ao objeto.

**3.1.1.1.** Proceder a correção de eventuais defeitos de produção, como erros de impressão, cortes inadequados ou problemas no acabamento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da comunicação da contratante.

**3.1.2.** A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos de EPI para seus funcionários durante a prestação de serviço solicitado.

**3.1.3.** O quantitativo e a relação dos itens, bem como, local da instalação, QUANDO O CASO, horário, dia de entrega e contato do servidor responsável pelo recebimento deverão estar descritos na Ordem de compra. Local: Prefeitura, secretarias municipais da Prefeitura de Itapoá ou em lugar público específico combinado previamente. Horário: Durante o expediente administrativo, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30, ou conforme combinado previamente.

**3.1.3.1.** O prazo de entrega dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 15, 16, 23, 24, 25 é de no máximo 7 (sete) dias corridos, contados da emissão da ordem de compra.

**3.1.3.2.** O prazo de entrega dos itens 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 é de no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da ordem de compra.

**3.1.3.2.3.** Instalação conforme a necessidade e acordo específico, uma vez que existem demandas espontâneas;

**3.1.3.2.4.** A empresa licitante deverá fornecer condições de trabalho de sua equipe (alimentação, transporte,

hospedagem) obrigações trabalhista e civil.

**Descrição dos Serviços:**

Confecção de material visual, tais como ACM, PVC;

Impressão de material visual, tais como adesivos e lonas;

Instalação de materiais com estrutura de ferro galvanizado ou madeira, conforme necessidade;

**3.2. Critérios de sustentabilidade:**

**3.2.1.** A contratada deverá empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

**3.2.2.** Sustentabilidade social:

a) Não lançar mão, em hipótese alguma e sob quaisquer de suas formas, de critérios preconceituosos ou discriminatórios, por ocasião da admissão ou do desligamento dos seus empregados, observando, em todos os casos, os preceitos de responsabilidade social.

b) Não explorar trabalho infante-juvenil em atenção ao que dispõem: i) o art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988; ii) o Capítulo IV, Título III, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o Decreto nº 5.452/1943, de 1º de maio de 1943; iii) os arts. 60 a 69 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); iv) a Lei nº 8.069/1990, de 19 de julho de 1990; v) e o Decreto nº 6.841/2008, de 12 de junho de 2008, que regulamenta os artigos 3º, alínea "d", e 4º da Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho – OIT.

c) Não praticar, de qualquer forma, ações relacionadas com o trabalho análogo ao de escravo ou ao tráfico de pessoas para esse fim, conforme arts. 149, 203 e 2074 do Código Penal.

d) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência.

**3.3. Vedação ou critérios de subcontratação** (Decreto Municipal nº 5.853/2023): Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**3.4. Garantia de Execução Contratual** (art. 96 da Lei nº 14.133/21): Não será exigida a garantia da contratação.

**3.5. Indicação de marcas ou modelos** formalmente justificado e considerando as hipóteses previstas no inciso I do art. 41 da Lei nº 14.133/2021: Não se aplica;

**3.6. Obrigações da Contratada:**

**3.6.1.** Executar os serviços descritos neste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

**3.6.1.1.** A empresa contratada deve garantir a qualidade da impressão, assegurando que cores, textos e imagens sejam reproduzidos com nitidez e fidelidade em relação aos arquivos fornecidos por esta Prefeitura.

**3.6.1.2.** Observar período de garantia legal para a durabilidade do material gráfico, considerando fatores como resistência a desbotamento, rasgos e outros danos causados por condições normais de uso.

**3.6.1.3.** Proceder a correção de eventuais defeitos de produção, como erros de impressão, cortes inadequados ou problemas no acabamento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da comunicação da contratante.

**3.6.1.4.** Garantia de qualidade e conformidade com as normas técnicas.

**3.6.2.** Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, sob pena de aplicação de sanções previstas em lei;

**3.6.3.** A contratada deverá possuir equipamentos e tecnologias adequadas para a produção dos materiais gráficos conforme especificado, incluindo impressoras, máquinas de corte, dobra e acabamento.

**3.6.4.** Todas as despesas inerentes tais como: transporte, taxas e impostos, encargos e benefícios trabalhistas, despesas decorrentes do acondicionamento do objeto, eventuais danos e/ou prejuízos que venha a causar à Contratada ou a terceiros, são de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

**3.7. Exigência de amostras**, vedação de marcas ou carta de solidariedade nos termos dos incisos II, III e IV do art. 41 da Lei nº 14.133/2021: Não se aplica;

**4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021):**

**4.1.** O objeto deverá ser prestado parceladamente no prazo entre 7 (sete) e 15 (quinze) dias corridos, conforme determinado em cada item, no horário e local indicado, a partir da emissão da nota de empenho.

**4.1.1.** O prazo de entrega dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 15, 16, 23, 24, 25 é de no máximo 7 (sete) dias corridos, contados da emissão da ordem de compra. Para os itens 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 é de no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da ordem de compra.

**4.1.2.** O quantitativo e a relação dos itens, bem como, local (dentro dos limites do município), horário, dia de entrega e

contato do servidor responsável pelo recebimento deverão estar descritos na Ordem de compra.

**4.2.** Será responsabilidade da Chefia de Gabinete – através do departamento de Comunicação - o fornecimento/envio à contratada do layout/arte para impressão para a confecção do material. Quaisquer dúvidas referentes aos materiais deverão ser sanadas diretamente com o Departamento de Comunicação, pelo e-mail comunicacao@itapoa.sc.gov.br

**4.3.** O objeto será recebido provisoriamente no dia e horário determinado pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**4.4.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em tempo hábil, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.5.** O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**4.6.** Proceder a correção de eventuais defeitos de produção, como erros de impressão, cortes inadequados ou problemas no acabamento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da comunicação da contratante.

## **5. MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21):**

**5.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**5.2.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**5.2.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**5.2.2.** A fiscalização técnica da contratação será executada pela servidora do Gabinete do Prefeito, Sra. **LORRANA JUNKES DOS SANTOS**, Coordenadora de Divulgação Municipal – Chefia de Gabinete, matrícula: 6717, CPF: 091.338.869-62; cientificada através de Roteiro Requisição ao Compras, designado mediante autorização da autoridade máxima do órgão.

**5.2.3.** A fiscalização administrativa da contratação será executada pela Sra. **KARINA JUSSARA DOS SANTOS OESTERREICH**, Diretora de Comunicação, matrícula: 123.996-1, CPF: 061.804.219-94, indicados através dos gestores que subscrevem o presente Termo de Referência.

**5.2.4.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**5.3.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**5.4.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**5.5.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**5.5.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**5.6.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

## **6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/2021):**

**6.1.** O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

**6.2.** Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

**6.3.** O método de avaliação e conformidade dos serviços prestados, deverão observar o cumprimento:

- a) das especificações para os itens conforme item 3 desse Termo de Referência;
- b) dos prazos e local de entrega prevista no item 4 desse Termo de Referência;
- c) das obrigações conforme disposto na Ata de Registro de Preço e do instrumento contratual.

**7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021):**

**7.1.** Elencamos como critério de aceitabilidade o menor preço unitário, observada a margem de preferência legais.

**8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021):**

**8.1.** A despesa decorrente da presente licitação corre por conta de dotação orçamentária:

| Descrição                             | Cód. | Órgão | Unid. | Função | Subfunção | Prog | Proj/Ativ | FR            | Subelemento |
|---------------------------------------|------|-------|-------|--------|-----------|------|-----------|---------------|-------------|
| Sec. de Planejamento e Urbanismo      | 40   | 06    | 001   | 0004   | 0451      | 0004 | 2020      | 150070000000  | 333903963   |
| Sec. de Administração                 | 33   | 05    | 001   | 0004   | 0122      | 0003 | 2015      | 150070000000  | 333903963   |
| Sec. de Des. Social e Econômico       | 50   | 07    | 001   | 0011   | 0334      | 0018 | 2026      | 150070000000  | 333903963   |
| Sec. De Esporte e Lazer               | 87   | 08    | 001   | 0027   | 0812      | 0016 | 2030      | 150070000000  | 333903963   |
| Sec. De Esporte e Lazer               | 103  | 08    | 001   | 0027   | 0812      | 0016 | 2243      | 150070000000  | 333903963   |
| Sec. de Agricultura e Pesca           | 122  | 09    | 001   | 0020   | 0608      | 0012 | 2151      | 150070000000  | 333903963   |
| Sec. de Agricultura e Pesca           | 134  | 09    | 002   | 0020   | 0608      | 0012 | 2050      | 150070000000  | 333903963   |
| Fundo Municipal de Assistência Social | 290  | 15    | 001   | 0008   | 0251      | 0028 | 2308      | 150070000000  | 333903963   |
| Fundo Municipal de Assistência Social | 295  | 15    | 001   | 0008   | 0243      | 0027 | 2305      | 150070000000  | 333903963   |
| Fundo Municipal de Assistência Social | 305  | 15    | 001   | 0008   | 0244      | 0005 | 2122      | 150070000000  | 333903963   |
| Fundo Municipal de Assistência Social | 314  | 15    | 001   | 0008   | 0244      | 0005 | 2129      | 150070000000  | 333903963   |
| Fundo Municipal de Assistência Social | 326  | 15    | 001   | 0008   | 0244      | 0025 | 2299      | 150070000000  | 333903963   |
| Fundo Municipal de Assistência Social | 339  | 15    | 001   | 0008   | 0244      | 0026 | 2302      | 150070000000  | 333903963   |
| Fundo Municipal de Assistência Social | 351  | 15    | 001   | 0008   | 0244      | 0029 | 2309      | 1660700001100 | 333903963   |
| Fundo Municipal de Assistência Social | 972  | 15    | 001   | 0008   | 0244      | 0029 | 2309      | 266070001000  | 333903963   |
| Sec. Turismo e Cultura                | 147  | 10    | 001   | 0013   | 0695      | 0006 | 2053      | 150070000000  | 333903963   |
| Sec. Turismo e Cultura                | 163  | 10    | 003   | 0023   | 0392      | 0008 | 2070      | 150070000000  | 333903963   |
| Sec. da Fazenda                       | 205  | 19    | 001   | 0004   | 0122      | 0003 | 2018      | 150070000000  | 333903963   |
| Gabinete do Prefeito                  | 25   | 03    | 004   | 0004   | 0122      | 0002 | 2333      | 150070000000  | 333903963   |
| Fundo M. Saúde                        | 373  | 14    | 001   | 0010   | 0122      | 0013 | 2321      | 150010020000  | 333903999   |
| Fundo de Educação                     | 679  | 13    | 001   | 0012   | 0361      | 0021 | 2090      | 150010010000  | 333903999   |
| Fundo de Educação                     | 690  | 13    | 001   | 0012   | 0361      | 0021 | 2095      | 150010010100  | 333903999   |
| Fundo de Educação                     | 691  | 13    | 001   | 0012   | 0361      | 0021 | 2095      | 155070000100  | 333903999   |
| Fundo de Educação                     | 717  | 13    | 002   | 0012   | 0365      | 0021 | 2098      | 150010010200  | 333903999   |
| Fundo de Educação                     | 718  | 13    | 002   | 0012   | 0365      | 0021 | 2098      | 150010010500  | 333903999   |

|                       |     |    |     |      |      |      |      |              |           |
|-----------------------|-----|----|-----|------|------|------|------|--------------|-----------|
| Fundo de Educação     | 719 | 13 | 002 | 0012 | 0365 | 0021 | 2098 | 150070000200 | 333903999 |
| Fundo de Educação     | 720 | 13 | 002 | 0012 | 0365 | 0021 | 2098 | 150070000300 | 333903999 |
| Sec. de Meio Ambiente | 216 | 20 | 001 | 0018 | 0541 | 0007 | 1142 | 150070000000 | 333903963 |
| Sec. de Meio Ambiente | 217 | 20 | 001 | 0018 | 0541 | 0007 | 1143 | 150070000000 | 333903963 |
| Sec. de Meio Ambiente | 220 | 20 | 001 | 0018 | 0541 | 0007 | 2056 | 150070000000 | 333903963 |
| Sec. de Meio Ambiente | 226 | 20 | 001 | 0018 | 0541 | 0007 | 2249 | 150070000000 | 333903963 |
| Sec. de Meio Ambiente | 230 | 20 | 001 | 0018 | 0541 | 0007 | 2296 | 150070000000 | 333903963 |

**8.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**8.3.** Conforme previsto no § 3º do art. 14 do Decreto Municipal nº 5.853/2023 **há previsão de utilização de recursos da união.**

Itapoá, 12 de novembro de 2024.

ASSINANTES:

**ANDRÉ GUSCZAK**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**CÉLIA MARIA R. S. DA CUNHA**

Secretária de Administração

**THOMAZ WILLIAM P. SOHN**

Secretário de Agricultura e Pesca

**JULIANE SCHUSTER**

Diretora de Assistência Social

**RAFAEL A. DE RAMOS PEREIRA**

Secretário Desenvolvimento Social e Econômico

**DAIANNE FERREIRA DE SOUSA**

Secretária de Educação

**RAFAEL BRITO SILVEIRA**

Secretário do Meio Ambiente

**MARCONDES RAI NOVACK**

Secretário de Ordem Pública e Trânsito

**ÂNGELA REFFATTI DE MENDONÇA**

Secretária de Planejamento Urbano

**PRISCILA DE ARAÚJO C. FREITAS**

Secretária de Saúde

**SANDRA REGINA F. DA SILVA**

Secretária de Turismo e Cultura